

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 011246554

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 4672, datada de 26 de fevereiro de 2024.)

DECRETO Nº 22.782, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual ao Esporte do Piauí – SIESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,



CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei Estadual 8.042, de 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2024/SECEPI-PI/GAB/ASSJUR, de 22 de fevereiro de 2024, da Secretaria de Estado dos Esportes, e demais documentos constantes no processo SEI nº 00337.000075/2024-74,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercer mandato de 3 (três) anos, os membros titulares do Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual ao Esporte do Piauí - SIESPI e seus respectivos suplentes, na forma abaixo:

I - Josiene Marques Campelo, Secretária de Estado dos Esportes, que presidirá o Conselho;

II - representando a Associação Industrial do Piauí - AIP:

a) titular: Raimundo Andrade dos Santos Júnior;

b) suplente: Nelson Nery Costa;

III - representando a Associação Comercial do Piauí - ACP:

a) titular: Carlos Alberto Tajra Hidd;

b) suplente: Eduardo Araújo Machado;

IV - representando a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN:

a) titular: Juliana Farias de Araújo Andrade;

b) suplente: Adrienne Feitosa Arruda;

V - representando a Secretaria de Estado dos Esportes - SECEPI:

a) titular: Lucas Ferreira Pimentel;

b) suplente: Pedro Henrique Rodrigues Barbosa de Sousa;

VI - representando a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) titular: Maria José Mendes Neta;



b) suplente: João Henrique Castro e Silva;

VII - representando a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

a) titular: Francisco Moreira de Sousa Reis Neto;

b) suplente: James Lane Ramos de Sousa;

VIII - representando as federações esportivas estaduais legalmente organizadas:

a) titular: Anderson Sousa - Federação de Futebol do Piauí - FFP;

b) suplente: João Thiago Carvalho Reis - Federação de Futebol do Piauí - FFP;

c) titular: Jardel Glaydson de Resende Sousa - Federação de Handebol do Estado do Piauí - FHEPI;

d) suplente: Rubens Pereira Barbosa - Federação de Handebol do Estado do Piauí - FHEPI;

VX - representando a Assembleia Legislativa do Piauí - ALEPI:

a) titular: Evaldo Gomes da Silva;

b) suplente: Ana Paula Mendes de Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo



(assinado eletronicamente)

JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretária dos Esportes

SEI nº 011253825

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 4673, datada de 26 de fevereiro de 2024.)

DECRETO Nº 22.787, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Enquadra o servidor ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO, do quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei nº 6.560 de 22 de Julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o SEAD_MEMORANDO Nº: 326/2023/SEAD-PI/GAB/SGP/DUGP/CEE, de 16 de novembro de 2023, o Despacho Decisório nº 13/2024/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, de 29 de janeiro de 2024, do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração e demais documentos contidos no Processo nº SEI nº 00152.000636/2023-12,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o enquadramento do servidor ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS NETO, Matrícula nº 085909-5, do quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, de acordo com a Lei nº 6.560, de 22 de Julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, na forma abaixo:

